



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

Fone (12) 3971-6110

E-mail: pmsbsapucaí@uol.com.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br

DECRETO N.º. 2.121 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.011

*Regulamenta Licença Maternidade
das Servidoras Municipais com base na Lei
Federal n.º. 1.770/2. 008.*

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica regulamentada a Licença Maternidade das Servidoras Municipais com base na Lei Federal n.º. 1.770/2008 para **PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII, do Caput do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º - Este decreto retroage a Outubro de 2010, devendo as interessadas, que se enquadrarem nesta regra de transição efetuarem o pedido junto ao Departamento de Pessoal.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

Fone (12) 3971-6110

E-mail: pmsbsapucaí@uol.com.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br

São Bento do Sapucaí, 12/09/2011


ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme artigo 68, § 1.º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUCIANO AZEREDODE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos